

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Nº 04/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARANÁ PROJETOS.

PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Até às 09h:15min do dia 09/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 09h:30min do dia 09/09/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO (X) FECHADO (X)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Banco do Brasil - Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PROTOCOLO

22.606.669-1

Sumário

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS	3
3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	3
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	4
6. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.....	4
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO	6
9. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS	6
10. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	9
11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	10
12. DO RECURSO	12
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	12
14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
15. DAS PENALIDADES	13
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
17. LISTA DE ANEXOS	15
18. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
19. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	21
20. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO.....	22
21. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	23
22. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
23. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.....	27
24. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO.....	39

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, formalmente designados mediante Portaria n.º 001/2024, de 07 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data acima indicada, no endereço indicado, realizará licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br>, bem como, as disposições deste Edital e Anexos.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes> , <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do Paraná Projetos.
- 1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:
- 2.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este pregão, a data e horário de início da disputa de preços.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do PARANÁ PROJETOS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, Novo Sistema licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- 2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar a página da internet <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> onde se encontra o link para a "Licitante".

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Paraná Projetos, quando o fornecedor:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 4.1.2. Não retirar a Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO).
- 4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do Paraná Projetos garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Paraná Projetos poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 4.4.1. Por razão de interesse público;
- 4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até **R\$ 1.515.103,20 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e três reais e vinte centavos)**.
- 5.2. A prorrogação da ata de registro de preços não constitui em renovação do valor estimado no **item 5.1**.
- 5.3. O valor orçamentário previsto no **item 5.1** foi definido de acordo com prospecção de mercado, realizada na fase interna da licitação e poderá ser proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário, sendo este o valor final do contrato.
- 5.4. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.
- 5.5. A estimativa prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 5.6. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da comissão de contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br até às **18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.

- 6.2.** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.
- 6.3.** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, **até às 18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 6.4.** As impugnações deverão ser indicadas e dirigidas à Comissão de Contratação, formalizadas por arquivo escrito, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica ou digital, devendo ser enviadas para o endereço de e-mail indicado no **subitem 6.1**
- 6.5.** As respostas aos questionamentos e impugnações, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.
- 6.6.** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no **subitem 6.3**, preclui toda a matéria nele constante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- 7.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
- 7.3.** É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 7.3.1.** tenha como sócio ou titular, ex-empregado do PARANÁ PROJETOS, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- 7.3.2.** atuem em consórcio;
- 7.3.2.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- 7.3.2.1.1.** A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.
- 7.3.3.** estejam em processo de falência;
- 7.3.4.** estejam cumprindo suspensão imposta ou tenham contra si declaração de inidoneidade aplicada por qualquer uma das entidades ligadas à Administração Estadual do Estado do Paraná;
- 7.3.5.** estejam enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, conforme proibição legal deste enquadramento para atividade de cessão ou locação de mão de obra, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.3.6. tenha como sócio, titular, empregado ou preposto profissional que integre os quadros funcionais do PARANÁ PROJETOS, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes devem estar cadastrados no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

8.1.1. No caso de ainda não estar cadastrado, o mesmo deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil para sua participação.

8.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PARANÁ PROJETOS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS.

8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao PARANÁ PROJETOS pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br para imediato bloqueio de acesso.

8.4.1. Os contatos indicados no item anterior também estão disponíveis para suporte ao fornecedor para acesso ao sistema.

8.5. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados.

8.5.1. Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

8.6. O PARANÁ PROJETOS não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

8.7. O PARANÁ PROJETOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o correto envio da proposta, o pregão e o envio/recebimento de e-mails, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos.

8.8. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.8.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

9. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

9.1. Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas.

- 9.2. A proposta deverá estar inserida considerando o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL DO LOTE** no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- 9.3. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL DO LOTE**, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9.4. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no **item 10**.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 9.11. **Modo de disputa Aberto-Fechado:**
- 9.11.1. Os últimos lances de cada fornecedor serão apresentados em ordem, sendo o melhor lance no momento listado primeiro.
- 9.11.2. Os fornecedores não poderão enviar lances abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra evitará o registro dos lances inexequíveis.
- 9.11.3. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.
- 9.11.4. Participarão desse primeiro momento os fornecedores com o melhor lance e outros fornecedores que deram lances até 10% (dez por cento) superior ao valor do primeiro colocado.
- 9.11.5. Essa etapa terá a duração de 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para o envio de um único lance fechado (sigiloso) por licitante.
- 9.11.6. Caso nenhum licitante convocado dê um lance neste período, haverá nova convocação de outros fornecedores fora da margem de 10% (dez por cento), até alcançar um número de 3 (três) participantes, para dar um único lance fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 9.11.7. Serão 03 (três) fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos, e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos).

- 9.11.8. No tempo randômico o fornecedor terá que estar atento para dar um lance dentro do período que terá encerramento aleatório, podendo, no máximo durar 10 (dez) minutos.
- 9.11.9. Na 1ª e na 2ª fase, qualquer licitante poderá incluir lance. Tratam-se das fases abertas.
- 9.11.10. Na 3ª fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).
- 9.11.11. Na ausência de lance final na 3ª fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 9.11.12. A disputa encerra após finalizada a 3ª fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.
- 9.12. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.
- 9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 9.17. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.
- 9.17.1. O prazo máximo para envio da documentação será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, mediante inserção dos documentos no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, dos seguintes documentos:
- 9.17.2. Proposta de Preço **ANEXO II** adequada ao último lance.
- 9.17.3. Termo de Declaração, conforme **ANEXO III**.
- 9.17.4. Documentos de habilitação constantes no **item 11**, sob pena de desclassificação.
- 9.17.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.18. Os documentos citados no **item 9.17** deverão ser enviados também, em igual prazo, para o e-mail licitacoes@paranaprojetos.org.br atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A Proposta Comercial e as declarações exigidas **no item 11**, deverão possuir assinatura eletrônica ou digital;
- b) Documentos assinados fisicamente e/ou digitalizados, possuem validade de cópia simples, portanto, a via original física deverá ser apresentada à Comissão de Contratação para conferência da veracidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.20. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

10.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL DO LOTE**, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5. O critério de disputa do presente certame será **COM BASE NO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL DO LOTE**, devendo ser inserida no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> respeitando o total do lote, lote, conforme tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.6. Os preços cotados deverão conter todas as despesas com seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

10.7. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

10.7.1. ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;

10.7.2. indicar prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão, esse será o prazo considerado.

10.8. O modelo de proposta constante do **ANEXO II** é referência para a elaboração da proposta final atualizada ao final da etapa de lances.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

10.10. Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos mensais fixados lote, na tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

10.11. O valor proposto na fase de lances deverá ser igual ou inferior a **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL DO LOTE** estabelecida, constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

11.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 11.2.2;**

11.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

11.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011

11.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.4.1. Capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.3. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicado em jornal;

- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;
 - e) Envio e autenticação via SPED contábil.
- 11.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

ONDE:

	AT = ATIVO TOTAL
	PC = PASSIVO CIRCULANTE
	ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
	AC = ATIVO CIRCULANTE

- 11.5.1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por **profissional contábil**, devidamente identificado.
- 11.5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.
- 11.5.3. **Certidão Negativa de falência:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.
- 11.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- 11.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **ANEXO IV**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da licitante.
- 11.6.2. O objeto social da licitante, constante no contrato ou estatuto social (**item 11.2.2**), deve guardar pertinência com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.
- 11.6.3. Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar o formulário disponível no **ANEXO IX** deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal.
- 11.6.4. Os documentos devem ser emitidos em relação ao foro do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.
- 11.6.5. A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no **item 9.17** deste edital.

12. DO RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema eletrônico** - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 12.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 12.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.4. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.5. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 12.6. Na hipótese do **item 12.3** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 12.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema do Banco do Brasil** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- 12.8. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 12.9. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 12.10. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 12.11. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>
- 12.12. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, conforme minuta disposta no **ANEXO V**.
- 14.2. A assinatura da ata de registro de preços ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal e e-mail para recebimento do link informados no FORMULÁRIO constante no **ANEXO VII**, para assinatura do instrumento.
- 14.3. O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.
- 14.4. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 14.5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 14.6. A existência de preços registrados não obriga o Paraná Projetos a firmar contratações que deles poderão advir.
- 14.7. O Paraná Projetos se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do lote registrado.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o PARANÁ PROJETOS tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.
- 15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante, além da perda do direito à contratação, as seguintes penalidades:
 - 15.3.1. Advertência.
 - 15.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses.
 - 15.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.5. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta do contrato **ANEXO VI**.
- 15.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao PARANÁ PROJETOS, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

- 16.2. Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 16.3. O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 16.4. Havendo recusa na assinatura do contrato pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.
- 16.5. É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 16.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 16.7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 30 de agosto de 2024.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

17. LISTA DE ANEXOS

- 17.1. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 17.3. **ANEXO III** - TERMO DE DECLARAÇÃO
- 17.4. **ANEXO IV** - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 17.5. **ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.6. **ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO
- 17.7. **ANEXO VII** - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

18. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 04/2024

PROTOCOLO: 22.606.669-1

18.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do Paraná Projetos.

18.2. Justificativa da contratação: O processo licitatório decorre da necessidade de contratação de empresa especializada na locação de veículos com objetivo atender às necessidades de transporte para a realização de atividades rotineiras, proporcionando mobilidade e eficiência nas operações da nossa missão institucional.

18.2.1. O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos está atualmente envolvido na execução de uma série de projetos estratégicos e complexos que exigem um transporte especializado e eficiente para garantir a mobilidade adequada de seus recursos humanos e a coordenação eficaz das atividades. Os projetos em andamento abrangem uma variedade de áreas, desde parcerias público-privadas e planejamento estratégico até a revitalização de infraestruturas e desenvolvimento de novos sistemas. Esta diversidade e a natureza dos projetos destacam a necessidade urgente de transporte especializado para atender às suas exigências operacionais. Entre os projetos em andamento destacam-se:

- 18.2.1.1.1.** Paraná Parcerias PPP;
- 18.2.1.1.2.** Paraná Unidade PPP;
- 18.2.1.1.3.** Revitalização do Litoral;
- 18.2.1.1.4.** Planejamento Estratégico das Secretarias;
- 18.2.1.1.5.** Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande;
- 18.2.1.1.6.** Plano Estratégico de Gestão Patrimonial do Estado;
- 18.2.1.1.7.** Estruturação do Programa de Biogás e Biometano do Estado do Paraná;
- 18.2.1.1.8.** Sistemas de Teleféricos na Região Metropolitana de Curitiba;
- 18.2.1.1.9.** Plano de Descarbonização da Economia Paranaense;
- 18.2.1.1.10.** Consultoria para Apoio na Avaliação, Desenvolvimento e Gestão de Projetos Estruturantes;
- 18.2.1.1.11.** Passageiros sobre Trilhos - Norte do Paraná;
- 18.2.1.1.12.** Revitalização do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu;
- 18.2.1.1.13.** Redes Locais de Distribuição de Gás Canalizado;
- 18.2.1.1.14.** EVTEA Rio Iguaçu - União da Vitória;
- 18.2.1.1.15.** Museu Georges Pompidou;
- 18.2.1.1.16.** Energia Distribuída - Usinas Fotovoltaicas;

18.2.1.1.17. Governança para Transição Energética;

18.2.1.1.18. Serviços Especializados em Engenharia e Arquitetura;

18.2.2. Esses projetos exigem deslocamentos frequentes e diferenciados, com acesso a diversas regiões, muitas vezes com condições de estrada variadas e demandas específicas.

18.2.2.1. Os projetos em execução demandam deslocamentos frequentes para diversas regiões, muitas vezes envolvendo condições de estrada variadas e acesso a locais de difícil acesso. Para assegurar a realização eficaz das atividades e a coordenação dos projetos, é imprescindível dispor de veículos adequados que atendam a essas necessidades

18.2.2.2. A entidade está envolvida em projetos de grande relevância e complexidade, como a Revitalização do Litoral, Planejamento Estratégico e Estruturação de Programas de Biogás. Estes projetos exigem transporte que possa se adaptar a condições variadas, desde estradas bem pavimentadas até terrenos adversos e de difícil acesso.

18.2.2.3. Alguns projetos, como a Revitalização do Litoral e o Plano de Mobilidade Urbana de Fazenda Rio Grande, exigem veículos com tração nas quatro rodas (4x4) devido às características dos terrenos e às condições das estradas. A locação de uma camionete 4x4 é fundamental para garantir a capacidade de acessar áreas remotas e realizar inspeções em locais com condições de estrada desafiadoras.

18.2.2.4. Para compromissos institucionais e reuniões, é necessário um veículo sedan que ofereça conforto e eficiência. Este tipo de veículo é crucial para deslocamento de diretores e membros da equipe com o profissionalismo necessário, contribuindo para a eficácia das atividades da entidade.

18.2.2.5. Considerando a urgência e a complexidade dos projetos, a locação de veículos representa uma solução imediata e eficaz em comparação com a manutenção de uma frota própria. Esta abordagem evita os custos e as complicações associadas à compra e manutenção de veículos, permitindo à entidade operar com maior flexibilidade e agilidade.

18.2.2.6. A locação de um veículo sedan e de uma camionete 4x4 é crucial para atender às necessidades específicas dos projetos em andamento e garantir a execução eficiente das atividades institucionais do Paraná Projetos. Esta medida é fundamental para assegurar a mobilidade adequada, a realização de tarefas em terrenos adversos e o cumprimento das metas estabelecidas pela entidade.

18.3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.3.1. Fornecer veículos novos, com quilometragem livre, com todos os acessórios que pertençam a sua linha original de fabricação, 0 (zero) km, em perfeitas condições de funcionamento e estado e com todos os equipamentos exigidos pela legislação pertinente.

18.3.2. Disponibilizar ao contratante, com quilometragem livre, emplacados no Estado do Paraná, devendo ser realizada a manutenção preventiva, corretiva, lavagem dos veículos, e a troca de seus pneus conforme legislação de trânsito.

18.3.3. Fornecer os veículos com seguro total ou autosseguro;

18.3.3.1. O veículo deverá possuir Garantia Original de Fábrica de no mínimo 30 (trinta) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo.

18.3.4. A locatária é responsável pela garantia dos veículos e seus componentes.

18.3.5. Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio, aptos a utilização imediata pelo contratante.

18.3.6. Cumprir todas as especificações técnicas de todos os demais itens que compõem os lotes.

18.3.7. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO LOTE**. Quando da apresentação da proposta, o valor unitário, mensal e total dos itens não poderão ser maiores do que o valor máximo estipulado para o lote.

18.3.8. Os veículos a serem locados devem ter as especificações listadas em cada lote:

18.3.8.1. LOTE 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - MÍNIMO 140CV - Veículo: Tipo automóvel, Sedan, Última Versão, novo, zero km rodados. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, Carroceria monobloco, 3 volumes, 4 portas, 5 passageiros, Cor: preta. Motor e Câmbio: Potência mínima 140 CV, para veículos com motorização híbrida (elétrico + combustão) será admitida potência combinada, torque mínimo 20 kgfm, Bicomcombustível (etanol e gasolina) e/ou híbrido, Câmbio automático no mínimo 5 (cinco) velocidades; Características e acessórios mínimos: Ar condicionado, Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, direção hidráulica, elétrica ou similar, Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros à tambor (ou superior) e sistema antitravamento ABS, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, retrovisores externos com acionamento interno, Travas das portas com acionamento elétrico, Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; Características técnicas: Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas com diâmetro mínimo de 15", portamalas no mínimo 470 (quatrocentos e setenta) litros; Características adicionais: vidros com película protetora conforme a legislação, faróis de neblina, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, tomada de 12 volts; equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; vidro traseiro com desembaçador; banco do motorista com regulagem de altura.

UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.

18.3.8.1.1. Valor máximo **LOTE 1**:

LOTE 1 - SEDAN	Preço Unitário Mensal	Quantidade Estimada	Valor Mensal Total	Meses	Valor Anual
LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN MÍNIMO 140CV	R\$ 6.449,73	3	R\$ 19.349,19	12	R\$ 232.190,28

18.3.8.2. LOCAÇÃO DE CAMIONETE - CABINE DUPLA 4x4 - MÍNIMO 220CV - Veículo do tipo Camionete 4x4, Cabine dupla, 4 (quatro) portas, última versão, novo, zero km rodados. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, Cor: Sólida ou metálica (branca, preta ou conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fabricante); Motor e câmbio: Dianteiro a diesel, turbo, potência mínima de 220cv, transmissão

automática, com no mínimo 6 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) à ré Características e acessórios mínimos: comprimento total de no mínimo 4850mm, Ar condicionado, Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, direção hidráulica, elétrica ou similar, Freios a discos nas 4 rodas ventilados e sistema antitravamento ABS, Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, tomada 12 volts, retrovisores externos com acionamento interno, Travas das portas com acionamento elétrico, Vidros com acionamento elétrico. Piloto automático. Câmera de ré. Características técnicas: tração 4x4, com controle de tração. Tanque com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros. Características adicionais: suspensão independente nas quatro rodas ou suspensão dianteira independente e suspensão traseira com eixo rígido com feixes de molas, ou ainda sistema multilink, rodas originais com pneus tipo campo/cidade inclusive o estepe, conforme linha de montagem do fabricante do veículo ofertado, vidros com película protetora conforme a legislação, capota marítima, faróis de neblina, estribos laterais, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.

18.3.8.2.1. Valor máximo **LOTE 2:**

LOTE 2 - CAMIONETE CABINE DUPLA	Preço Unitário Mensal	Quantidade Estimada	Valor Mensal total	Meses	Valor Anual
LOCAÇÃO DE CAMIONETE - CABINE DUPLA 4x4 - MÍNIMO 220CV	R\$ 10.384,75	3	R\$ 31.154,25	12	R\$ 373.851,00

LOTE 01 E 02	
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 50.503,44
TOTAL ESTIMADO 12 MESES	R\$ 606.041,28
TOTAL ESTIMADO 30 MESES	R\$1.515.103,20

18.3.8.3. Por serem estimativas, as quantidades acima não constituem compromisso de contratação para o PARANÁ PROJETOS, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores de contratação obrigatória.

18.3.8.4. O valor máximo estimado do procedimento licitatório é de até **R\$ 1.515.103,20 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e três reais e vinte centavos).**

18.3.8.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços-SRP para futura e eventual contratação, a despesa a ser realizada dependerá do quantitativo de veículos que serão contratados no procedimento licitatório.

18.3.8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos 0 (zero) Km no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

18.4.1.1. A contratada deverá entregar veículos provisórios, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, nas mesmas categorias ou superior aos veículos solicitados neste Edital, seminovos, ano 2023-2024, com até 20.000 (vinte mil) Km rodados.

18.4.2. O contratado poderá antecipar a entrega, desde que sejam previamente agendadas com o contratante.

18.4.3. A entrega deverá ser realizada na sede do Paraná Projetos, sito a Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000.

18.4.4. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no termo de referência e no edital.

18.5. SUSTENTABILIDADE

18.5.1. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

18.5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.5.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.5.4. Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

19. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PARANÁ PROJETOS N.º 04/2024 (PROTOCOLO: 22.606.669-1) - Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do Paraná Projetos.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA

LOTE 1 - SEDAN	Quantidade	Preço Máximo Unitário Mensal
LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - MÍNIMO 140CV	3	R\$.....

LOTE 2 - CAMIONETE CABINE DUPLA	Quantidade	Preço Máximo Unitário Mensal
LOCAÇÃO DE CAMIONETE - CABINE DUPLA 4x4 - MÍNIMO 190CV	3	R\$.....

- II) A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- III) Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- IV) Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- V) O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.
- VI) Para fins de julgamento e oferecimento de lances será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO LOTE**.
- VII) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 90 dias).

[Cidade], em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PARANÁ PROJETOS N.º 04/2024 (PROTOCOLO: 22.606.669-1) - Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do Paraná Projetos.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistente empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.
- VI) Conhece e não apresenta as restrições contidas no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores as condições análogas à de escravo – “Lista Suja” – nos termos da Portaria MTE nº 4/2016, bem como não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- VII) Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

[Cidade], em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP PARANÁ PROJETOS N.º 04/2024 (PROTOCOLO: 22.606.669-1) - Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do Paraná Projetos.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]
[Endereço da Empresa]
[Cidade, Estado, CEP]
[Telefone da Empresa]
[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo do Representante da Empresa Emitente]
[Assinatura Digital ou Física do Representante]
[Data de Emissão do Atestado]

22. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PARANÁ PROJETOS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-000, aqui representado pelo Senhor Eduardo Vinicius Magalhães Pinto, nomeado pelo **Decreto Estadual n.º XXX**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico-SRP N.º 04/2024, homologado pelo seu Superintendente, para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do PARANÁ PROJETOS, dentro dos parâmetros e preceitos legais, **RESOLVE**:

Registrar os preços ofertados pela **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], conforme cláusulas abaixo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços de locação de veículos para atender as demandas do Paraná Projetos, conforme especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.2 Este instrumento não obriga o PARANÁ PROJETOS de contratar o objeto deste Pregão em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1 Registram-se os preços dos serviços ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

LOTE 1 - SEDAN	Quantidade	Valor Máximo Unitário Mensal
LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - MÍNIMO 140CV	3	R\$

LOTE 2 - CAMIONETE CABINE DUPLA	Quantidade	Valor Máximo Unitário Mensal
LOCAÇÃO DE CAMIONETE - CABINE DUPLA 4x4 - MÍNIMO 220CV	3	R\$

- 2.2 No valor total para a prestação dos serviços estão incluídas todas as despesas que se farão necessárias para sua completa execução.
- 2.3 O valor máximo estimado do procedimento licitatório é de até **R\$ xxx (xxx)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o fornecimento, terá a vigência de 12 (meses), podendo este prazo ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses, conforme art. 27, parágrafo único, Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, O FORNECEDOR declara, expressamente, neste momento, que se inteirou de todas as condições para prestação de serviços previstos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico-SRP N.º 04/2024, conhece seus detalhes e com todos eles concorda, aceita os seus termos e desde já se submete, compreendendo que tais condições integram este registro de preços, independentemente da transcrição neste instrumento.

4.2 Esta Ata de Registro de Preços decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no parágrafo único do **item 1**, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ____ de _____ de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

5.2 O valor da Ata de Registro de Preços será fixa e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo PARANÁ PROJETOS quando:

- a) decurso do prazo de vigência;
- b) cancelamento de todos os preços registrados;
- c) houver fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- e) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
- f) quando, justificadamente, não for mais do interesse do PARANÁ PROJETOS.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do PARANÁ PROJETOS:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir a ordem de compra/ordem de serviço/contrato, quando da necessidade da formalização da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

7.2 São obrigações do FORNECEDOR:

- a) assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado todos os documentos de habilitação durante a vigência da presente ata;
- e) estar preparada para atender dentro dos prazos indicados a execução do objeto assim que houver a formalização do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- b) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

8.2 Pela parte do FORNECEDOR, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal do PARANÁ PROJETOS, por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato].

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA E DA PUBLICIDADE

10.1 O presente registro de preços é datado e assinado eletronicamente pelos representantes legais do PARANÁ PROJETOS, do Fornecedor, juntamente com duas testemunhas.

10.2 A ata de registro de preços será divulgada no site do PARANÁ PROJETOS

<https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

[PARANÁ PROJETOS]
[Gestor da Ata]
[Fiscal da Ata]
Testemunhas:
1 - [Nome] [CPF]
2 - [Nome] [CPF]

[CONTRATADA]

23. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ 2024

Minuta de Contrato de prestação de serviços de locação de veículos que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Vinicius Magalhães Pinto, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n.º. 8671842-1 SESP/PR e CPF sob n.º. 050.761.559-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas do Paraná Projetos, conforme especificações, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP N.º 04/2024

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos Pregão Eletrônico-SRP N.º 04/2024 (PROTOCOLO: 22.606.669-1), que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos 0 (zero) Km no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

2.1.1. A contratada deverá entregar veículos provisórios, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, nas mesmas categorias ou superior aos veículos solicitados neste Edital, seminovos, ano 2023-2024, com até 20.000 (vinte mil) Km rodados.

2.1.2. O contratado poderá antecipar a entrega, desde que sejam previamente agendadas com o contratante.

2.1.3. A entrega deverá ser realizada na sede do Paraná Projetos, sito a Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-000.

2.1.4. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no termo de referência e no edital.

2.2. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, considerando o Art. 41, parágrafo único do RLC-PRPRO, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo único: O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do PARANÁ PROJETOS na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o PARANÁ PROJETOS;
- d) regularidade fiscal da CONTRATADA;

e) concordância da CONTRATADA com a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no **item 1.1**, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ___ de _____ de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor mensal pago pelo PARANÁ PROJETOS à CONTRATADA será calculado com base nos seguintes valores:

LOTE 1 - SEDAN	Quantidade	Preço Máximo Unitário Mensal
LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - MÍNIMO 140CV	x	R\$

LOTE 2 - CAMIONETE CABINE DUPLA	Quantidade	Preço Máximo Unitário Mensal
LOCAÇÃO DE CAMIONETE - CABINE DUPLA 4x4 - MÍNIMO 220CV	x	R\$

§1º. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____).

§2º. No valor descrito no caput estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como recursos humanos, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, de saúde, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

§3º. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

§4º. O valor do Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

§5º. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica desta Ata de Registro de Preços.

§6º. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§7º. As despesas para a execução deste contrato são oriundas recursos provenientes de Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

§8º. A estimativa de valor previsto no parágrafo anterior constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear quaisquer tipos de indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. As notas fiscais devem ser entregues ao PARANÁ PROJETOS até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias.

§2º. Somente serão válidas, para fins de pagamento, as notas fiscais entregues pelo gestor do contrato após sua respectiva validação e autorização de desembolso pelo respectivo gestor do contrato designado pelo PARANÁ PROJETOS.

§3º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§4º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§5º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

6.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos. O atraso no pagamento sujeitará a aplicação de multa de mora em 2% do valor correspondente à prestação do serviço somados a 0,033% ao dia de atraso;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- i) Responsabilizar-se-á por eventuais multas/infração de trânsito decorrentes da utilização dos veículos locados, dentro dos prazos legais, tanto para eventual recurso pelo condutor, quanto identificação do condutor e controle do pagamento pelo funcionário que utilizou o veículo;
- j) Abastecer os veículos por meio do sistema centralizado disponibilizado, bem como, responsabilizar-se pela guarda, acompanhamento e acionamento dos serviços a serem executados;
- k) Conferir no ato do recebimento do objeto, inclusive durante a execução do contrato, se os veículos estão em conformidade com o Termo de Referência;
- l) Comunicar formalmente a contratada em caso de falhas mecânicas, acidente, furto e/ou qualquer situação que interrompa a jornada de trabalho diária do veículo, solicitando a substituição do veículo;
- m) Disponibilizar o veículo para as manutenções periódicas ou corretivas em comum acordo com a contratada, preferencialmente em horários e dias da semana que não afetem a execução das atividades da Contratante;
- n) Levar o veículo para limpeza/lavagem no local disponibilizado pela contratada. Todavia, caso o veículo esteja em condições de uso, poderá dispensar a limpeza daquela quinzena;
- o) Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa desempenhar o serviço contratado;
- p) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para o acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas pela contratada;
- q) Comunicar formalmente a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega ou garantia dos produtos e serviços fornecidos.

6.3. CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- f) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- j) Entregar ao contratante, veículos novos – 0 KM (zero quilômetro), acompanhado dos documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela fiscalização do contrato ou preposto indicado, nos locais indicados pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços em anexo, mediante Termo de Entrega e Recebimento;
- k) Entende-se por veículo zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao ano da entrega do veículo, e hodômetro registrado com até 100 (cem) quilômetros rodados.

- l) A contratada deve entregar os veículos ao Paraná Projetos com o tanque de combustível cheio, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade do Contratante, devidamente lavados e higienizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem qualquer pendência documental, financeira e fiscal.
- m) A Contratada assume todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, limpeza, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- n) A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte dos contratantes o pagamento de franquia.
- o) Excetua-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.
- p) Em caso de culpa ou dolo, caberá ao condutor do veículo apenas o pagamento da franquia do veículo, limitado a 70% (setenta por cento) do valor de (01) uma mensalidade de locação do veículo em questão.
- q) Substituir o veículo que venha sofrer pane em via pública, se envolver em sinistro, furto e/ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a comunicação (solicitação pela contratante) a contratada.
- r) Disponibilizar central de atendimento ininterrupto (24 horas) aos órgãos e entidades contratantes, por meio de ligação gratuita para atendimento ao contratante, usuários e condutores.
- s) A contratada deve prover logística de socorro mecânico próprio ou com empresas especializadas no ramo, proporcionando serviço de reboque, guincho que atue 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção do veículo imobilizado (pane mecânica ou sinistro) onde quer que o veículo se encontre.
- t) O prazo máximo para chegada do guincho no local solicitado, é de até 120 (cento e vinte) minutos após a solicitação pelo contratante.
- u) Para cumprimento desse item, a contratada deve divulgar ao contratante e ao usuário, os canais de contato para acionamento do serviço em qualquer dia da semana ou horário.
- v) Deve constar em local adequado na cabine do veículo, adesivo com a identificação da empresa locadora, contendo os dados para contato em caso de pane.
- w) Disponibilizar preposto devidamente capacitado para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados.
- x) O preposto deve realizar atendimento presencial e telefônico, representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do Contratante.
- y) O preposto designado deverá participar de reuniões no órgão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação pela contratante.
- z) A contratada deve cumprir as datas das revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas conforme estabelece o manual do proprietário, mantendo a garantia do fabricante do veículo locado, responsabilizando-se pelas despesas inerentes, inclusive com os custos de substituição de peças, serviços, conserto de pneus, funilaria e pintura.
- aa) Para o cumprimento dos prazos, a Contratada deve adotar as providências necessárias perante a Contratante, comunicando antecipadamente o agendamento de serviços e/ou manutenções necessárias, conforme prevê o subitem cc.
- bb) A contratada é responsável pela contratação e execução dos serviços de funilaria, pintura, rádio e outros reparos, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar aparência adequada e o funcionamento regular do veículo.
- cc) As manutenções dos veículos serão realizadas às expensas da contratada, em oficinas com sede no Estado do Paraná, inclusive quando houver a necessidade de pequenos reparos, tais como troca de lâmpadas, conserto de pneus, substituição de correia do alternador, troca do óleo do motor,

- verificação do nível de óleo do motor, verificação do nível do fluido de freios e todos aqueles serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos locados;
- dd)** A contratada deve efetuar o conserto e a substituição dos pneumáticos, conforme o nível de desgaste observado, cumprindo as recomendações do manual do proprietário.
 - ee)** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6mm (resolução Contran n° 913/2022), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).
 - ff)** No caso de substituição deve ser aplicado exclusivamente pneus novos com qualidade idêntica aos das marcas utilizadas pela montadora na linha de produção do veículo, sendo vedado o uso de pneus recauchutados, recondicionados ou remoldados.
 - gg)** Quando ocorrer a troca do pneu ou quando se fizer necessário, deve ser realizado o alinhamento e balanceamento para o perfeito funcionamento do veículo e segurança dos usuários.
 - hh)** Disponibilizar pelo menos 01 (uma) vez a cada quinze dias, local para lavagem de cada veículo, indicando quando do início da locação, os locais que efetuarão este serviço por conta exclusiva da contratada.
 - ii)** Caberá ao Contratante a apresentação do veículo no local disponibilizado pela contratante para a limpeza do veículo.
 - jj)** A Contratante poderá dispensar a lavagem do veículo naquela quinzena, caso julgue que o veículo esteja em condições de uso.
 - kk)** A contratada deve providenciar a substituição do veículo no mesmo prazo de até 04 (quatro) horas, quando a manutenção periódica/preventiva superar 24 (vinte e quatro horas).
 - ll)** A contratada deve atender a solicitação realizada a qualquer momento pelo contratante, para execução de reparos que visem manter as perfeitas condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à contratada realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.
 - mm)** Quando o veículo estiver sob posse da contratada com finalidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, o mesmo não poderá ser utilizado para fins alheios ao objeto deste contrato, sob qualquer pretexto.
 - nn)** Comunicar ao Contratante endereço e telefones fixos, móveis, endereços eletrônicos (e-mail), bem como nome das pessoas autorizadas para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante.
 - oo)** Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo contratante, não sendo permitido a contratada alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
 - pp)** Em caso de multas por infrações de trânsito, a contratada deverá encaminhar a notificação de Infração de Trânsito ao gestor do contrato do órgão contratante, por meio do sistema e-protocolo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, de modo a resguardar o direito, por parte dos motoristas, de interpor recursos.
 - qq)** Em hipótese alguma a Contratada poderá realizar a identificação automática do condutor em nome do nome do Gestor/Fiscal pelo contrato ou pela retirada do veículo. Caso isso ocorra, a Contratada será notificada para correção imediata junto ao Detran, passível a aplicação de penalidades e sanções conforme legislação vigente.
 - rr)** No caso de eventual aditamento ao contrato para aumento de quantitativo, os veículos adicionados deverão atender a todas as especificações técnicas e demais obrigações, tais como no início da execução contratual a exemplo: veículo zero quilômetro, tanque cheio e prazos de substituição.
 - ss)** Quando encerrada a execução contratual, caberá a contratada efetuar a retirada dos veículos, no mesmo local indicado para entrega inicial ao órgão contratante.
 - tt)** A contratada deve atender prontamente as exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante.
 - uu)** A fiscalização pelo contratante não implica em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo as decorrentes de imperfeições técnicas, vício ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

- vv)** A contratada deve prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante em até 72 (setenta e duas) horas, ou imediatamente quando o caso exigir.
- ww)** A contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado firmado ou na entrega a ser efetuada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o PARANÁ PROJETOS em garantida à sua prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§1º Para efeito de aplicação das multas, moratórias e compensatórias às infrações, são atribuídos graus conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO
1	0,2%
2	0,5%
3	0,7%
4	1%
5	2%

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega do veículo solicitado, o que caracterizará o descumprimento parcial da ata de registro de preço.	1
2	Entregar veículo sem os acessórios básicos (macaco, triângulo, pneu reserva, etc.).	2
3	Não realizar manutenção periódica nos veículos.	1
4	Entregar o veículo com defeito mecânico decorrente da ausência de manutenção.	1
5	Inexecução parcial do contrato.	4
6	Inexecução total do contrato, configurada quando da ocorrência de alguma das hipóteses de rescisão previstas na cláusula oitava.	5
7	Descumprimento de qualquer previsão do contrato e/ou do Edital não previstas nesta tabela de sanções (por ocorrência).	2
8	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	2
9	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.	5
10	Deixar de comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante	1

§2º Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

§3º As penalidades estipuladas no caput desta cláusula são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

§4º A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PARANÁ PROJETOS, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

§5º Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§6º O recebimento de notificação para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas administrativas.

§7º A notificação mencionada nos parágrafos anteriores poderá ser realizada através do e-mail indicado neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo PARANÁ PROJETOS a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela lentidão no seu cumprimento;
- d) pelo atraso injustificado no início da execução;
- e) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANÁ PROJETOS;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- i) pela decretação de falência;
- j) pela dissolução da sociedade;
- k) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do PARANÁ PROJETOS, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o PARANÁ PROJETOS poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do PARANÁ PROJETOS;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 44, do RLC – PRPROJ. A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, conforme estabelecido no art. 45, do RLC – PRPROJ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

12.1. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

- c) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- d) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

13.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

b) Gestor/Preposto: [...@....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

14.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

14.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n° 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.
- §1º** O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.
- §2º** A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- §3º** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.
- §4º** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
- §5º** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- §6º** A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- a) Ação;
 - b) Identificação de usuários do sistema;
 - c) Dados de IP no momento da ação;
 - d) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
 - e) Session ID da conexão utilizada.
- §7º** Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º** A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas

de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

- §9º O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- §10 Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- §11 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.
- §12 Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade do contrato, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13 A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.
- §14 Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do contrato.
- §15 É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

[PARANÁ PROJETOS]

[Gestor do contrato]

[Fiscal do contrato]

Testemunhas:

1 - [Nome] [CPF]

2 - [Nome] [CPF]

[CONTRATADA]

24. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: <input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível